



EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0013/2023

Suprima-se o §3º do art. 6º do Projeto de Lei Complementar nº 0013/2023.

Sala das Comissões,

Deputado Marcos José de Abreu- Marquito.

JUSTIFICAÇÃO

A supressão do parágrafo 3º do presente artigo justifica-se pela alteração proposta ao inciso I, que ao estabelecer o Índice de Carência, rege a documentação necessária para cadastramento socioeconômico dos(as) estudantes.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 22/06/2023, às 22:03.
